

**PRORROGAÇÃO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR -  
ALYSSON VIANA DE OLIVEIRA FONSECA  
CRM/SC 26372**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentado pelo Decreto 44.045/58, e de acordo com o art. 35 da Resolução CFM nº 2.306/2022 (CPEP), **TORNA PÚBLICA a PRORROGAÇÃO DA INTERDIÇÃO CAUTELAR TOTAL** do exercício da medicina no prazo de 06 (seis) meses contados **a partir do dia 21/05/2025**, conforme o constante nos autos do Processo Ético-Profissional nº 182/2024, ao médico **ALYSSON VIANA DE OLIVEIRA FONSECA CRM/SC 26372**, devidamente autorizada pela Corregedoria do CRM-SC, não podendo durante esse período exercer a medicina em nenhuma de suas formas, sob pena de infração aos Arts. 17 e 18 do CEM (Resolução CFM nº 2217/18).

Florianópolis, 20 de maio de 2025.

**CONSº MARCELO LEMOS DOS REIS**  
Presidente